



D.O.M.

Estado do Rio de Janeiro, 24 de julho de 2020. Secretaria de Comunicação

Diário Oficial do Município de Mangaratiba

Endereço: Praça Robert Simões, nº 92 - Centro - Mangaratiba - RJ
Telefone: (21) 2789 6000 • Site: <http://www.mangaratiba.rj.gov.br/novoportal>

PREFEITURA
MANGARATIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO

Ano XVI Edição Nº

1173

SAÚDE MANGARATIBA



EI MULHER, VOCÊ NÃO ESTÁ SOZINHA!

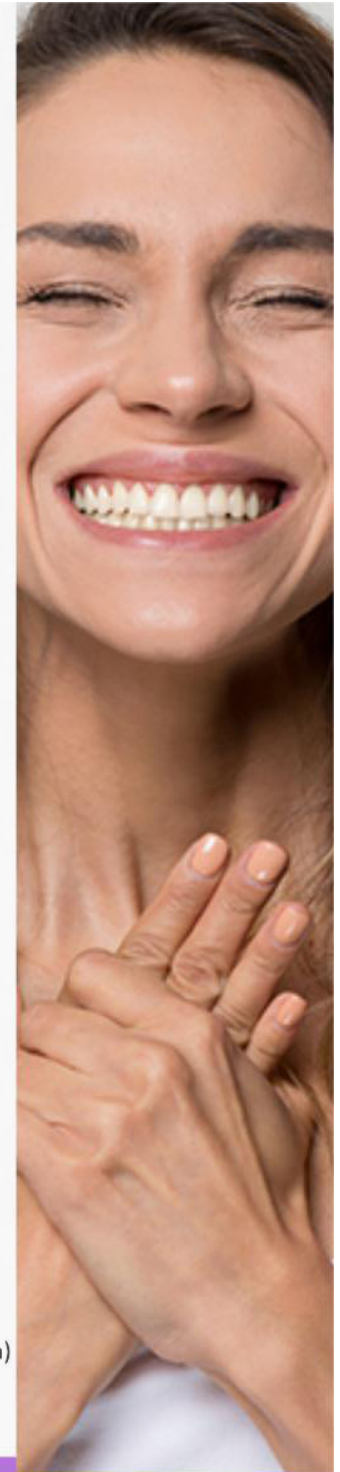
A Secretaria de Saúde de Mangaratiba, através do Programa Arte Viva, está trabalhando para fortalecer o combate a violência contra a mulher.

Caso precise de ajuda, confira as dicas abaixo e busque o atendimento das redes oficiais de apoio

- Em caso de violência física ou sexual: Se dirija ao Hospital Municipal Vitor Souza Breves para atendimento. Você precisará de cópia do Boletim de Atendimento Médico (BAM) para fazer uma denúncia na Delegacia.

Canais de Atendimento e Denúncia:

- (21) 99528-8264 - CREAM (Centro de Referência Especializado de Atendimento à Mulher)
- Ligue 100 – Disque Direitos Humanos
- Ligue 180 – Central de Atendimento à Mulher
- Ligue 129 – Defensoria Pública
- (21) 3133-3894 - CEJUVIDA (Central Judiciária de Acolhimento da Mulher Vítima de Violência Doméstica)



Secretaria Municipal de Saúde
Secretaria Municipal de Comunicação

ERRATA

No Jornal “Diário Oficial do Município de Mangaratiba”, Ano XVI, nº 1172 de 23 de Julho de 2020, na pág. 11, na Portaria nº 1684/20.

Onde lê-se:

... REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

SUPLENTE: Elenice Salomão de Carvalho ...

Leia-se:

... REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

SUPLENTE: Ester de Almeida Sá Brito ...

EXECUTIVO			LEGISLATIVO
Prefeito Alan Campos da Costa	Secretário Municipal de Obras, Habitação e Urbanismo Marcio Souza Gomes	Secretário Municipal de Ordem Pública Raquel Nunes Telles de Souza	Presidente Carlos Alberto Ferreira Graçano
Vice-Prefeito Alcimar Moreira Carvalho	Secretário Municipal de Serviços Públicos e Transportes Jorge de Oliveira Fernandes	Secretária Municipal de Saúde Sandra Castelo Branco Gomes	Vice Presidente Fernando Luiz Peixoto Freijanes
Chefe Geral de Gabinete Braz Marcos da Silva Marques	Secretário Municipal de Fazenda Marcio Ferreira	Secretário Municipal de Defesa Civil Eduardo Barbosa Carvalho	2º Secretário Eduardo Ferreira Jordão
Secretário Municipal de Governo, Desenvolvimento Econômico e Relações Institucionais Alexandre Coelho da Silva	Secretário Municipal de Finanças e Planejamento Luiz Cláudio de Souza Ribeiro	Secretário Municipal de Educação, Esporte e Lazer Hamilton Lopes de Lima	Vereadores: Carlos Alberto Ferreira Graçano Davi dos Santos Farias Eduardo Ferreira Jordão Emilson dos Santos Coelho Fernando Luiz Peixoto Freijanes Helder Rangel de Araújo Humberto Costa Nielson Kopke de Jesus Renato José Pereira Rodrigo Santos Bondim Rogerio Jordes Rômulo dos Santos Nogueira Wladimir da Conceição Pereira
Secretário Municipal de Ciência e Tecnologia Antônio Carlos Aniceto	Secretário Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos Paulo Henrique do Valle Santos	Secretário Municipal de Comunicação Roberto de Castilho Barbosa	
Procurador Geral do Município Adilson Câmara	Secretária Municipal de Meio Ambiente Fernanda Garcia Porto (interina e cumulativamente)	Presidente do Instituto José Miguel Adelaide Augusta Barcelos Langer Hagge	
Secretário Municipal de Administração Jeferson Teixeira Terra	Secretário Municipal de Agricultura e Pesca Roberto César Oliveira	Presidente da Fundação Mário Peixoto Jeferson Dias Ricardo	
Secretário Municipal de Compras e Suprimentos Marcio Sarguis Telhado	Secretário Municipal de Cultura, Turismo e Eventos Roberto Carlos de Assis Monsores	Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Mangaratiba Renan Fraga Oggioni	
Controladora Geral do Município Priscila Souza da Silva	Secretário Municipal de Segurança e Trânsito Norberto Alexandre da Silva Marques Costa	Presidente da Empresa Pública de Transportes de Mangaratiba	



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Mangaratiba
Gabinete do Prefeito

DECRETO N.º 4281, de 22 de julho de 2020.

“ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO
ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE
MANGARATIBA”

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais instituídas no art. 92, VII e no art. 107, I, alínea “d” da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o Art. 5º da Lei nº 1.272/2019 – Lei Orçamentária Anual para 2020, que autoriza a abertura de créditos adicionais suplementares nas hipóteses e limites que menciona;

DECRETA:

Art. 1º.- Fica aberto crédito adicional suplementar, alterando o orçamento da Prefeitura Municipal de Mangaratiba, no **valor de R\$ 556.681,38 (quinhentos e cinquenta e seis mil, seiscentos e oitenta e um reais e trinta e oito centavos)**, de acordo com quadro abaixo:

Descrição do Projeto/Atividade/Operações Especiais	Natureza da despesa	Fonte	Anular	Suplementar
03.01.04.122.0052.2.015	3.1.90.11.03	235		R\$ 556.681,38
		Total	0,00	R\$ 556.681,38

Art.2º. – Fica alterado o Quadro Demonstrativo de Despesa, referente à Lei 1.272/2019, que institui a Lei Orçamentária Anual para 2020, para que passem a constar as devidas alterações.

Art.3º. – Os recursos compensatórios serão provenientes do apoio financeiro proposto na Medida Provisória 938 de 2 de abril de 2020.

Art.4º.- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Mangaratiba, 22 de julho de 2020.

ALAN CAMPOS DA COSTA
Prefeito



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Mangaratiba
Gabinete do Prefeito

DECRETO N.º 4282, de 22 de julho de 2020.

“ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA E DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE”

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais instituídas no art. 92, VII e no art. 107, I, alínea “d” da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o Art. 5º da Lei nº 1.272/2019 – Lei Orçamentária Anual para 2020, que autoriza a abertura de créditos adicionais suplementares nas hipóteses e limites que menciona;

DECRETA:

Art. 1º.- Fica aberto crédito adicional suplementar, alterando o orçamento da Prefeitura Municipal de Mangaratiba e do Fundo Municipal de Saúde, no **valor de R\$ 2.073.405,66 (Dois milhões, setenta e três mil, quatrocentos e cinco reais e sessenta e seis centavos)**, de acordo com quadro abaixo:

	Descrição do Projeto/Atividade/Operações Especiais	Natureza da despesa	Fonte	Anular	Suplementar
Inciso I	07.01.04.122.0052.2.001	3.1.90.11.03	236		R\$ 322.026,76
Inciso II	03.01.04.122.0052.2.015	3.1.90.11.03	235		R\$ 1.751.378,90
			Total	0,00	R\$ 2.073.405,66

Art.2º. – Fica alterado o Quadro Demonstrativo de Despesa, referente à Lei 1.272/2019, que institui a Lei Orçamentária Anual para 2020, para que passem a constar as devidas alterações.

Art.3º. – Os recursos compensatórios serão provenientes do auxílio financeiro proposto na Lei Complementar 173 de 27 de maio de 2020, de acordo com Art. 5º Incisos I e II.

Art.4º.- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Mangaratiba, 22 de julho de 2020.

ALAN CAMPOS DA COSTA
Prefeito



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Mangaratiba
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº. 4283, de 22 de julho de 2020.

“ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO
ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-
FMS”

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais instituídas no art. 92, VII e no art. 107, I, alínea “d” da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o Art. 5º da Lei nº 1.272/2019 – Lei Orçamentária Anual para 2020, que autoriza a abertura de créditos adicionais suplementares nas hipóteses e limites que menciona;

DECRETA:

Art. 1º.- Fica aberto crédito adicional suplementar, alterando o orçamento do Fundo Municipal de Saúde, no **valor de R\$ 2.716.290,97 (Dois milhões, setecentos e dezesseis mil, duzentos e noventa reais e noventa e sete centavos)**, de acordo com quadro abaixo:

Código Reduzido	Código Geral	Natureza da despesa	Fonte	Suplementação
122	29.01.10.302.0210.2.253	3.1.90.11.00	228	R\$ 2.000.000,00
126	29.01.10.302.0210.2.253	3.3.90.30.99	228	R\$ 500.000,00
128	29.01.10.302.0210.2.253	3.3.90.30.09	228	R\$ 216.290,97
TOTAL				R\$ 2.716.290,97

Art.2º. – Fica alterado o Quadro Demonstrativo de Despesa, referente à Lei 1.272/2019, que institui a Lei Orçamentária Anual para 2020, para que passem a constar as devidas alterações.

Art. 3º. – Os recursos compensatórios serão provenientes das contas, Banco do Brasil 3836-9 – c/c 19488-3, com base nas Transferências de Recursos da Ministério da Saúde - União, destinadas as ações de enfrentamento ao Novo Coronavírus (covid-19).

Art.4º.- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Mangaratiba, 22 de julho de 2020.

ALAN CAMPOS DA COSTA
Prefeito



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Mangaratiba
Gabinete do Prefeito

DECRETO N.º 4.284, DE 23 DE JULHO DE 2020

Altera o Inciso IV do § 1.º do Art. 2.º do Decreto N.º 4.268 de 30 de junho de 2020 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais instituídas no art. 92 e inciso VII da Lei Orgânica Municipal; e

CONSIDERANDO o Decreto nº 4.267, de 25 de junho de 2020, que Institui o Plano de Transição Gradual para o MODO NORMAL – Distanciamento Responsável para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo novo Coronavírus (Covid-19) no âmbito do Município de Mangaratiba;

CONSIDERANDO a volta da circulação de transporte público intermunicipal em 20 de julho de 2020, no Município de Mangaratiba;

CONSIDERANDO a diminuição de novos casos de contaminação pelo novo Coronavírus (Covid-19), no Estado do Rio de Janeiro, principalmente nas áreas metropolitanas;

DECRETA:

Art. 1.º Este Decreto altera o Inciso IV do § 1.º do Art. 2.º do Decreto N.º 4.268 de 30 de junho de 2020, que terá a seguinte redação:

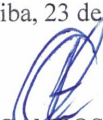
“Art. 2.º (...)

§ 1.º (...)

IV - Poderá ser escalado servidor que reside em outro município e utilize de transporte público;”

Art. 2.º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Mangaratiba, 23 de julho de 2020.


ALAN CAMPOS DA COSTA
Prefeito

EXPEDIENTE

Órgão Responsável:
Secretaria de Comunicação

Jornalistas Responsáveis:
Talita Girão
Rafaela Neves
Claud Bernard
Caio Vettorazzi

Edição e Revisão:
Isabele Mariano
Jean Carlos Maia
Amanda Bernardo

Diagramação:
Claud Bernard Filho

Fotografia:
Alan de Barros
Jorge Alves Pereira
Hugo Borges
Rhaysa Amaral

Impressão:
Secretaria de Comunicação

Versão Digital
www.mangaratiba.rj.gov.br/novoportal